





VEREADOR MARCELO SERAFIM

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

Parecer ao Projeto de Lei n.º 322/2021, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei n.º 1.817, de 23 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei n.º 1.817, de 23 de dezembro de 2013, e dá outras providências. A proposição sob análise recebera parecer opinativo favorável da Procuradoria desta casa legislativa, com fulcro no art. 30, I, da CF/88.

Eis o breve relatório, passo a opinar.

1. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, I, estabelece a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local. O mesmo caminho segue a Lei Orgânica do Município de Manaus, a qual, em seu art. 8°, I, assim dispõe:

Art. 8°. Compete ao Município: I – legislar sobre assuntos de interesse local.

A matéria veiculada no Projeto de Lei sob análise, qual seja, a alteração dos anexos I e II da Lei n.º 1.817/2013, a qual institui taxas de licenciamento ambiental, se enquadra como assunto de interesse local, restando demonstrada a constitucionalidade material da proposição.

De outro giro, cabe mencionar que o art. 80, incisos II e III, da LOMAN, prescreve o seguinte:

Art. 80. É da competência do Prefeito:

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 - São Raimundo, Manaus-AM/ CEP: 69027-020 Tel.: (92) www.cmm.am.gov.br









VEREADOR MARCELO SERAFIM

(...)

II – exercer a direção superior da Administração Pública.

III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos em Lei

Dessa forma, resta demonstrada a competência do Prefeito para iniciar o processo legislativo, não havendo qualquer impedimento para a regular tramitação do Projeto de Lei.

2. CONCLUSÃO

Portanto, à luz das razões expostas, manifesto o meu **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, em 15 de junho de 2021.

Ver. Marcelo Serafim

Relator





ASSINATURAS DIGITAIS

ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 15/06/2021 12:28:58
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 15/06/2021 12:09:40
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 15/06/2021 11:59:05
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 15/06/2021 11:36:23
CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 15/06/2021 11:31:14
JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 15/06/2021 11:29:16

